



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.980, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Araucária a Instituir o programa “Adote um Atleta”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araucária a instituir o programa de incentivo fiscal ao esporte amador e profissional “Adote um Atleta”.

Art. 2º O programa “Adote um Atleta” tem como principal objetivo incentivar o esporte, prática e o desenvolvimento de atletas amadores e profissionais do Município de Araucária.

Art. 3º Para ser beneficiário do programa instituído por esta Lei o atleta amador deverá residir no Município de Araucária há pelo menos um ano, enquanto ao atleta profissional fica dispensada a residência no Município, este poderá fazer jus a tal benefício se representar a cidade de Araucária em evento esportivo profissional e oficial.

Art. 4º Poderão adotar atletas pessoas físicas ou jurídicas que sejam sujeitos passivos da obrigação tributária.

Art. 5º As especificidades normativas para o alcance da finalidade desta Lei deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e normatizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de setembro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária